



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2017



De autoria da Mesa Diretora, foi protocolada em 05 de abril de 2017 a Proposição de Resolução nº.03/2017 que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 03 de maio de 2017.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Resolução nº.03/2017 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário:

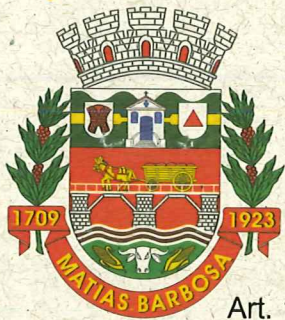
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2017

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

João Carlos

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 6,2881% (seis virgula dois mil oitocentos e oitenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento detalhado do Legislativo Municipal, por meio de dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2016.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017.

Marcos Martins
Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator

José Carlos de Souza Paschoa
José Carlos de Souza Paschoa
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões

03 / 05 / 17

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Marcos Martins
VEREADOR